

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4184/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARTICIPAÇÃO AMPLA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 99, de 18/04/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8538/2015, além das demais disposições legais aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, com assessoramento da equipe de apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 059/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para montagem e instalação de Painel Elétrico de Partida, para uso no sistema de recalque do Reservatório do CDHU para o Cidade Aracy, tudo em conformidade com o presente instrumento, obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais itens constantes dos ANEXOS, que são partes integrantes deste edital.

FINALIDADE: Para uso no sistema de recalque do reservatório localizado no Centro de Capitação e Distribuição do bairro CDHU; este é responsável pelo abastecimento de diversos bairros.

SETOR REQUISITANTE: Setor de Manutenção Elétrica - SME (subordinado à Gerência de Manutenção e Operação), o qual estabeleceu as especificações do objeto constantes no presente edital.

DATA E HORÁRIO: No dia **26/10/2017**, às **14 h** terá início o credenciamento dos participantes e, ato contínuo, será aberta a sessão pública com a entrega dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, bem como da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

Após a abertura dos envelopes (1) propostas, poderá, a critério do pregoeiro, haver suspensão da sessão pública para análise das propostas pela área técnica, sendo retomada a sessão no prazo de até 01h após a suspensão.

LOCAL: Sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 1500 - Jd. São Paulo - SÃO CARLOS - SP.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Do Objeto e Orçamento Estimativo;

ANEXO III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivos à participação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Adequação ao Artigo 7º - Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração Referente aos Requisitos do item 6.1.4.2;

ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO X - Minuta de Contrato;

ANEXO XI – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO XII – Listagem dos principais materiais solicitados;

ANEXO XIII – Projeto do Painel.

1. DO TIPO DO PREGÃO:

1.1. O Pregão Presencial será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- PARTICIPAÇÃO AMPLA-

2.1. Poderão participar desta licitação, todas as empresas que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes à plena execução dos serviços, objeto do presente certame e atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.2. Estão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. Os interessados que estão em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.2.5. Empresas em forma de consórcios.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão comparecer ao local indicado do preâmbulo deste edital, na hora determinada, e deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes 1 e 2, para proceder ao respectivo credenciamento:

3.1.1. Documento oficial de identificação com foto (original);

3.1.2. Sendo proprietário, ou sócio, ou dirigente (ou outra posição semelhante) da empresa participante: cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, ou outro instrumento de registro comercial que comprove seus poderes para exercer direitos e assumir responsabilidades do respectivo cargo;

3.1.3. Sendo procurador: instrumento de procuração, público ou particular, que lhe confira poderes específicos para elaborar proposta de preços, formular lances verbais, negociar os valores, interpor recursos e renunciar de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

3.1.3.1. A procuração deverá estar acompanhada de documento correspondente, dentre os indicados no subitem 3.1.2, que comprove os poderes do agente outorgante;

3.1.3.2. É facultada a utilização do Modelo de Procuração para Credenciamento constante do **ANEXO III**;

3.1.3.3. A procuração deverá ser entregue ao pregoeiro ou à equipe de apoio e ficará retida para ser juntada aos autos do processo licitatório;

3.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, desde que o mesmo não possa ser sanado através de diligência imediata, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, e o preposto poderá representar apenas um licitante.

4. DO MODO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo à participação deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, elaborada em conformidade com o **ANEXO IV** deste edital;

4.2. Se o licitante for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar também, fora dos envelopes 1 e 2, declaração de enquadramento nessas situações conforme o constante do **ANEXO V**, assinada pelo representante legal;

4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, nos quais deverá estar identificado, externamente:

4.3.1. O número do envelope e descrição do conteúdo, sendo:

- Envelope 1 - Proposta de Preços;

- Envelope 2 - Documentos de Habilitação;

- 4.3.2.** O nome do órgão licitador (SAAE São Carlos);
- 4.3.3.** O número do Pregão e o número do Processo;
- 4.3.4.** A Razão Social da Proponente.

4.4. As declarações apresentadas por todas as proponentes credenciadas, assim como o conteúdo dos envelopes 1, e também o conteúdo de todos os envelopes 2 abertos (sendo a licitante habilitada ou não) ficarão retidos e serão juntados aos autos do processo licitatório.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. A Proposta de Preços (contida no interior do Envelope 01) deverá ser única por proponente, apresentada em 01 (uma) via e **elaborada de acordo com o constante do ANEXO XI**, redigida em língua portuguesa, salvo quantos às expressões técnicas de uso corrente; não poderá apresentar rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

Na proposta ainda deverá constar:

- 5.1.1.** Número do Pregão e do Processo;
 - 5.1.2.** Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e/ou número de fac-símile;
 - 5.1.3.** Preço unitário e total, com duas casas decimais;
 - 5.1.4.** Valor global da proposta em expressão numérica e por extenso;
 - 5.1.5.** Garantia dos serviços prestados, de acordo com a Lei Civil Brasileira;
 - 5.1.6.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
 - 5.1.7.** Dados relativos à conta corrente no nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta;
 - 5.1.8.** Dados do representante legal que assinará o contrato se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG;
- 5.2.** É obrigatória a oferta de preços para todos os itens em suas respectivas quantidades, sob pena de desclassificação;
- 5.3.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional; observadas as normas de Acordo e/ou Convenção Coletiva/Dissídio Coletivo de Trabalho, evitando distorções de reserva técnica e reclamações posteriores;
- 5.4.** Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais;
- 5.5.** No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários;
- 5.6.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.7.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais

como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

5.7.1. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;

5.8. Para elaboração da proposta, é facultada realização de visita ao SAAE de São Carlos, com a finalidade de tomar conhecimento das condições das instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;

5.8.1. A intenção da visita deverá ser comunicada ao Setor de Manutenção Elétrica-SME, do SAAE, através do telefone (16) 3373-6424 das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis, que informará as datas disponíveis;

5.8.2. A visita deverá ser realizada por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

5.8.3. Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado, conforme modelo do **ANEXO VII**;

5.8.4. A não realização da visita implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital;

5.9. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item, assim como todo o lote, ser desconsiderado da proposta;

5.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

5.11. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

5.11.1. Sejam incompletas, omissas, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita especificação do objeto licitado;

5.11.2. Apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.11.3. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, e manifestamente inexecuível, por decisão do pregoeiro;

5.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para que o licitante seja considerado habilitado, deverá apresentar o envelope 2 contendo a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição, com todas as alterações ou a sua consolidação devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

***e)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:

I) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

II) Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, na forma da Lei;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, na forma da lei;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade na data da apresentação;

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá;

a1) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor.

6.1.4. Qualificação Técnica:

a) Prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, da empresa concorrente;

b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da **licitante**, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% do pretendido;

Obs.: Nos atestados deverão constar explicitamente as características exigidas, identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, ou identificação que permita fácil contato para averiguações, e objeto contratual.

c) Atestado devidamente acervado pelo C.R.E.A., **em nome do profissional** pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; considerando-se parcela de maior relevância técnica: fornecimento de material e mão de obra para montagem, instalação, inicialização (start-up) de equipamento de no mínimo 10CV em 380V sendo que o atestado poderá ser de painel de partida com Soft Start ou Inversor de Frequência;

c1) A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

d) Atestado, fornecido pelo SAAE, na forma do **ANEXO VII**, caso a licitante realize a visita, conforme item 5.8 do presente edital e respectivos subitens;

d1) A não apresentação do atestado de visita técnica significará o reconhecimento do subitem 5.8.4 do presente edital.

6.1.4.1. O SAAE admitirá a substituição, pela empresa vencedora da licitação, do profissional mencionado na alínea "c" anterior, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que, comprovada na forma do edital e devidamente aprovado pelo Setor de Manutenção Elétrica – GMO.

6.1.4.2. Declaração conforme **ANEXO IX** deste edital contendo os seguintes itens:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes "Documentação" e "Proposta";
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista, Previdenciária e a Norma Regulamentadora nº 10, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital.
- 6) Declaração comprometendo-se de que no momento da formalização do contrato ou termo análogo, indicar um responsável preposto o qual supervisionará em tempo integral as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo os procedimentos de campo e o atendimento necessário junto com o Setor de Manutenção Elétrica;
- 7) Declaração quanto ao início da execução e, comprometendo-se a apresentar ao Setor Responsável, a guia ART, devidamente recolhida quanto aos serviços de engenharia a serem desenvolvidos;
- 8) Declaração de que ao término dos serviços a contratada efetuará a limpeza do local e se responsabilizará pelo descarte de todo o material em local devidamente adequado e autorizado pelo órgão competente.

6.1.5. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **ANEXO VI**.

6.2. Todas as declarações deverão vir assinadas pelo representante legal da licitante, e em papel timbrado;

6.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital;

6.4. Os documentos deverão ser apresentados rubricados pelo responsável legal da

licitante, e de preferência, numerados e encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos;

6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

6.6. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da licitação;

6.7. Todos os documentos de habilitação apresentados terão sua autenticidade conferida por parte do pregoeiro, portanto:

6.7.1. Os documentos emitidos pela internet deverão constar, em seu corpo, endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade/validade;

6.7.2. Os demais documentos deverão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor público da Autarquia, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

6.7.2.1. Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Autarquia, deverá(ão) dirigir-se ao Setor de Contratos e Licitações do SAAE, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 16h30min, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível;

6.8. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada;

6.9. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para a língua portuguesa por um tradutor público juramentado;

6.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. No entanto, deverão elas apresentar, no envelope de habilitação, os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição;

6.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, da qual o envelope nº 2 tenha sido aberto, será assegurado o direito previsto pelo § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, adotando-se o seguinte procedimento:

6.10.1.1. O pregoeiro suspenderá a sessão pública após a divulgação do resultado da fase de habilitação, tendo as microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, podendo o prazo ser prorrogável por igual período, mediante apresentação de justificativa;

6.10.1.2. Apresentados os documentos para regularização ou transcorrido o prazo legal, os licitantes serão intimados por escrito da data para retomada da sessão pública, continuidade dos trabalhos, declaração de vencedor e abertura para manifestação de intenção de recurso;

6.10.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais;

6.10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta e documentação que atendam ao edital, nas condições do item 8.22;

6.11. Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), **devendo todos os demais** ser apresentados; observadas as condições estabelecidas neste edital;

6.11.1. Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, emitido pelo SAAE São Carlos, dentro do prazo de validade;

6.12. Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope 2 - Documentação, os documentos apresentados no credenciamento.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço global**, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8. DO PROCEDIMENTO:

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será dado início ao credenciamento dos interessados em participar do certame, que terá duração mínima de 15 (quinze) minutos;

8.2. Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais se admitindo novos participantes;

8.3. Os proponentes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes 1 e 2 lacrados e identificados, contendo, separadamente, a proposta de preços e a documentação de habilitação e, fora dos envelopes, deverá ser entregue a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme **ANEXO IV**), e, se for o caso, também a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme **ANEXO V**);

8.3.1. O pregoeiro realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas, e solicitará que todos os licitantes rubriquem todas as propostas e envelopes;

8.4. Será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas, pelo pregoeiro, o qual procederá à análise das mesmas, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio e por representante do setor requisitante do objeto da licitação, visando ao atendimento

das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos, ou que se enquadrem nas situações descritas nos itens 5.10, 5.11 e subitens;

8.5. Quanto aos preços, as propostas serão verificadas se os valores unitários e totais de cada item estão em concordância, bem como o valor total do lote proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros;

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. Dentre as propostas não desclassificadas, serão selecionadas para a etapa de lances aquelas que se enquadrarem nos seguintes critérios:

8.7.1. Proposta de menor preço e as de valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela;

8.7.2. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até a obtenção de três concorrentes para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

8.8. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada proporção de decréscimo estabelecida no subitem abaixo:

8.8.1. O valor de redução mínima admissível na etapa de apresentação de lances verbais é de **R\$ 100,00 (cem reais)** a menos em relação ao preço de menor valor já ofertado, tendo em vista o valor estimado para a presente contratação;

8.9. O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.9.1. No caso de empate de preços, o sistema informatizado definirá a ordem dos licitantes empatados de maneira aleatória;

8.10. A declinação do direito de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem do direito de formulação de lances;

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital;

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado;

8.14. Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro considerará os valores apresentados na proposta escrita e dará sequência na ordenação das propostas, sendo verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.15. Terminada a fase de lances e antes do exame de aceitabilidade da proposta de menor preço, o pregoeiro continuará a receber lances dos licitantes que foram originariamente qualificados para formulá-los, ou seja, aqueles cujas ofertas ostentarem a condição do artigo 4º, inciso VIII, ou IX, da Lei 10.502/02, com a finalidade de melhoria de classificação, desde que a diferença do melhor classificado para os demais, seja superior a 20% (vinte por cento). Neste caso serão aceitos lances de até o valor superior ao primeiro originalmente classificado na fase de lance.

8.16. Será concedido à **microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP)** o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se o seguinte procedimento:

8.16.1. Quando as propostas apresentadas pelas licitantes ME ou EPP, forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, desde que esta não tiver sido apresentada por outra ME ou EPP, configurar-se-á situação de empate;

8.16.2. Como critério de desempate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar novo lance, cujo valor deverá ser inferior à proposta de menor preço, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

8.16.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no subitem 8.16.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.16.4. Caso duas ou mais licitantes enquadradas na situação descrita no subitem 8.16.1 tenham propostas classificadas de mesmo valor, realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique qual será convocada a apresentar novo lance;

8.16.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP apresentar nova proposta, permanecerá classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço;

8.17. Ordenadas as propostas na ordem crescente de valores, com vistas à redução do preço, o pregoeiro poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor;

8.18. Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.18.1. A aceitabilidade acima referida será aferida pelo pregoeiro a partir da análise e comparação com o valor estimado em edital, o qual foi definido a partir de pesquisa de mercado realizada na abertura do processo, sendo facultado ao pregoeiro a

comparação com os preços praticados em licitações anteriores ou ainda através da consulta em sítios eletrônicos que divulgam tais preços.

8.19. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

8.19.1. Para efeito de saneamento, a correção de falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is);

8.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante habilitado será declarado vencedor;

8.20.1. O licitante habilitado declarado vencedor, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do encerramento desta sessão para apresentação da proposta, devidamente atualizada de acordo com o lance vencedor, por e-mail e posteriormente no original, devidamente assinada;

8.21. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, podendo negociar com o seu autor, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável para o objeto licitado, sendo o respectivo licitante, após habilitado, declarado vencedor;

8.22. A qualquer tempo durante a sessão pública, o pregoeiro poderá desclassificar o(s) licitante(s) que não atendam aos requisitos previstos no edital;

8.23. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, e poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.10. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.11. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso. O pregoeiro, por conseguinte, encaminhará o processo à autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE, para a adjudicação e respectiva homologação;

9.12. O recurso contra atos do pregoeiro não terá o efeito suspensivo estipulado no item 9.10;

9.13. Na situação de recursos interpostos, o processo devidamente instruído será encaminhado à autoridade competente para apreciação, a quem cabe à decisão em grau final;

9.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.15. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao concorrente vencedor e homologará o resultado do certame.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a homologação, serão tomadas as providências com emissão da Nota de Empenho, elaboração do contrato ou termo análogo, e posteriormente, será convocado o proponente vencedor para a respectiva assinatura e formalização da contratação;

10.2. O licitante vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do contrato ou termo análogo, a listagem dos principais materiais constantes no **Anexo XII**, para efeito de acompanhamento na gestão do contrato;

10.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

10.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação de habilitação regular, no ato da assinatura do contrato ou termo análogo, será convocado outro licitante na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 8.21 deste edital;

10.5. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação, para assinatura do contrato ou termo análogo, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.5.1. A convocação será feita através de comunicação via *fac-símile* ou correspondência eletrônica (e-mail);

10.6. A licitante vencedora, convocada para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado no item 10.5 deste edital, sem qualquer justificativa, aceita pelo SAAE, decairá do direito à contratação, aplicando-se a regra estabelecida no item 10.4, e ficará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como à indenização por perdas e danos à administração e demais cominações legais pertinentes;

10.6.1. O valor do Contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver previsão legal. Na hipótese de prorrogação do contrato por igual período, após a vigência do mesmo, os preços poderão vir a ser reajustados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) /IBGE correspondente a 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, com concordância do SAAE;

10.6.2. Prazo de execução dos serviços e entrega do painel: será de 90 (noventa) dias, para vigorar a partir da data definida na autorização de serviço expedida pelo setor competente.

11. DO VALOR ESTIMADO:

11.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 26.380,00 (vinte e seis mil, trezentos e oitentas reais)**.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

12.1. As despesas decorrentes com a presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 060100.1751260082.504 – 33903900.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em conformidade com a medição aprovada, mediante a apresentação dos respectivos termos de recebimento.

13.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente, em nome da Contratada, em até 30 (trinta) dias da conclusão total da prestação dos serviços, com apresentação do respectivo termo de recebimento. A concorrente deverá informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários para pagamento.

13.3. Os serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da Contratada de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação da Contratada ao SAAE do término da execução do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e Chefia do Setor de Manutenção Elétrica, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 2 da Resolução SAAE nº 03/2016.

13.3.1. Para o que consta neste item, considera-se: "Comunicação de fechamento de mês" a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e relatório de medição dos serviços prestados; "Comunicação do término de execução do objeto" a Declaração firmada pela Contratada do término dos serviços, ambas acompanhadas da documentação indicada no item 13.4.

13.3.2. No caso de serviços executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela Contratada, serão eles rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável.

13.4. A comunicação de fechamento de mês e/ou conclusão do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da Contratada:

- i.** Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii.** Relação de funcionários designados para a obra ou serviço e os comprovantes de pagamento de seus salários e respectivos encargos;
- iii.** Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços, bem como da contribuição para com a Previdência Social GFIP, comprovante do recolhimento do FGTS, ou destaque em Nota Fiscal dos seus respectivos valores;
- iv.** Nota Fiscal / Fatura, devendo discriminar os valores de mão de obra, materiais e equipamentos separadamente com indicação desta licitação e do contrato;
- v.** Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as medições dos serviços prestados;

13.5. A não apresentação dessas comprovações assegura ao SAAE o direito de não emitir o termo de recebimento respectivo e não efetuar os consequentes pagamentos.

13.6. Nas notas fiscais deverá constar o número desta licitação e do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante que incorrer nas seguintes infrações ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:

- a)** Apresentar documento falso exigido para o certame ou fizer declaração falsa: impedimento de contratar por 5 (cinco) anos;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar por 5 (cinco) anos;
- c)** Não manter a proposta ou desistir do lance ofertado, não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar por 2 (dois) anos, com o SAAE;
- d)** Falhar na execução do contrato: impedimento de contratar por 3 (três) anos, com o SAAE;
- e)** Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar por 5 (cinco) anos, com a Administração Pública;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar por 5 (cinco) anos, com a Administração Pública.

14.1.1. No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

14.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda: as sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de impedimento descritas no item 14.1 poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto no subitem 6.10.1. poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

14.5. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada do valor devido à Contratada, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

14.6. Da decisão de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do SAAE no Diário Oficial de São Carlos - SP.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

14.9. A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinado o contrato no prazo estabelecido importará na decadência e aplicação de multa correspondente a 10% sobre o valor constante da proposta para aos itens de contratação que forem objetos de registro.

14.10. O Contrato ou documento equivalente poderá ser rescindido nas situações previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1. Impugnação ao edital por irregularidade na aplicação da Lei deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", devendo a Administração julgar e responder em 03 (três) dias úteis.

15.2. A pretensão referida no item 15.1 deverá ser dirigida ao pregoeiro, protocolada perante o Setor de Contratos e Licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, CEP 13570-390, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 16h30min.

15.2.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado para o e-mail pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, ou por fac-símile, através do nº (16) 3373-6434.

15.2.2. Só serão acolhidas as impugnações interpostas por documento original, em papel timbrado, assinado pelos representantes legais, devidamente protocolados e, desde que obedecidos os respectivos prazos legais.

15.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante o SAAE o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4. Recebida a petição, o pregoeiro procederá ao exame e decisão, sendo as impugnações apreciadas pela autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE.

15.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. Os esclarecimentos e respectivas respostas, bem como as correções e/ou alterações elaboradas pelo SAAE serão disponibilizados no site www.saaesaocarlos.com.br - na página da licitação correspondente, e comunicados ao requerente por e-mail ou fac-símile.

15.6.1. As correções e/ou alterações que afetem a formulação das propostas seguirão a regra de publicação prevista no artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e passarão a fazer parte integrante deste edital.

15.7. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.8. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelos concorrentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

15.9. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A execução do objeto desta licitação deverá seguir o **Termo de Referência** e demais condições constantes nos **ANEXOS** e obedecerão, em tudo quanto for aplicável, as normas da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras normas pertinentes ao assunto.

16.2. O edital poderá ser consultado, na íntegra, por qualquer interessado através do site www.saaesaocarlos.com.br - na página da licitação correspondente.

16.3. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.4. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.6. Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.7. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.8. Todos os documentos de habilitação, cujos documentos forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será estabelecida nova data, a qual será divulgada aos interessados pela mesma forma que se deu a publicação do edital e o aviso da licitação.

16.10. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.11. Fica assegurado ao SAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização aos licitantes.

16.12. A autoridade competente, para decidir sobre a adjudicação e para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.12.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

16.12.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.13. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.15. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.16. Os casos omissos serão solucionados com base na legislação vigente e nos princípios gerais de direito.

16.17. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se sagrarem vencedores ficarão à disposição para retirada com o pregoeiro ou com a equipe de apoio, na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jd. São Paulo, São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 16h30min, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato**, após o que serão inutilizados.

16.18. Este edital e seus anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

16.19. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

16.20. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

16.21. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste edital e seus anexos.

São Carlos, 09 de outubro de 2017.

Paula Valeria Marcatti
Pregoeira
Portaria 059/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE PARTIDA NO
CENTRO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO BAIRRO CDHU

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para montagem e instalação de painel elétrico de partida e de parada suave com 02 (duas) soft starters de 30 Amperes e 380 Volts, para conjunto motobomba trifásica, conforme projeto em anexo, com fornecimento de 02 (duas) cópias impressas do manual de parametrização e de configuração de cada modelo de soft starter, sendo que a montagem deverá obedecer às normas da NR-10 (proteção contra toque acidental) e a empresa contratada deverá apresentar ART, de execução e retirada do painel de partida existente e instalar, parametrizar e efetuar start up do equipamento novo. Este painel será instalado no Centro de Captação e Distribuição do Bairro CDHU, localizado na Avenida Ayrton Salvador Leopoldino Junior, esquina com a Rua Julião José dos Santos, conforme mapa/imagens abaixo (Latitude: 22°02'23.3"S, Longitude: 47°52'59.9"W).





2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS À SEREM REALIZADOS

2.1. Fornecimento do painel, com dimensões 1900 X 800 X 800 (Altura X Largura X Profundidade em milímetros).

2.2. Fornecimento, montagem e instalação de todos os componentes da lista de materiais do projeto do presente painel, devendo a montagem obedecer as normas da NR-10 (proteção contra toque acidental).

2.3. Poderão ser utilizados marcas/fabricantes diferentes daqueles apresentados na lista de materiais, desde que estes possuam características semelhantes e sejam de qualidade e desempenho igual ou superior. Caso sejam utilizados equipamentos de outros fabricantes, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com sua proposta, catálogos e prospectos que comprovem que os equipamentos que estão sendo ofertados sejam equivalentes àqueles que estão no projeto.

2.4. Transporte do painel para o local no qual este será instalado, incluindo os equipamentos e pessoal necessário para descarregá-lo e levá-lo até o local de sua instalação definitiva, estando todo e qualquer despesa ou mão de obra relacionada, sob a responsabilidade da empresa contratada.

2.5. Instalação física e elétrica no local de sua instalação definitiva, devendo a equipe da empresa contratada conectar todos os cabos existentes, parametrizar e efetuar a inicialização (start-up) dos equipamentos e componentes do painel.

3. CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As empresas interessadas poderão entrar em contato com o S.M.E. - Setor de Manutenção Elétrica, através do telefone (16) 3373-6424, para realização de visita técnica no local onde serão executados os serviços, não sendo obrigatória a realização desta. Porém, caso não realize a visita, as mesmas não poderão alegar desconhecimento das condições do local posteriormente.

3.2. Caberá ao Setor de Manutenção Elétrica, em conjunto com a empresa contratada, definir a época oportuna para a realização dos serviços, visto que o local é responsável por abastecer parte considerável do bairro em questão e de outros bairros, devendo a empresa entrar em contato, após as formalizações, para programação da data e horário para execução dos serviços através do telefone (16) 3373-6424.

3.3. Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados, identificados, qualificados e treinados em NR-10 e supervisionados por engenheiro eletricista responsável, obedecendo todas as normas de segurança.

3.4. No preço dos serviços deverá estar incluso todo o material, mão de obra, despesas com transporte, refeições, ferramental, EPI's, EPC, etc.

3.5. O descarte adequado de materiais e a limpeza do local após o término dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa, sendo que deverá ser efetuado em local devidamente autorizado pelo órgão competente.

3.6. O prazo dos serviços a serem realizados será de 90 (noventa) dias contados a partir da autorização para o início destes.

3.7. A empresa deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços que serão realizados.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. Compete a esta Gerência assegurar a perfeita execução dos serviços contratados, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, mediante o acompanhamento, a fiscalização e a gestão, prontamente, essa será a responsável também pela aprovação e recebimento.

4.2. O exercício de Fiscalização pelo SAAE, não exime a contratada da responsabilidade pela perfeição dos serviços e fornecimentos correlatados, nem por sua responsabilidade legal.

ANEXO II
DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Descrição dos Serviços	Preço Total
Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para montagem e instalação de painel elétrico de partida e parada suave com 02 (duas) soft starters de 30 Amperes 380 Volts, para conjunto moto bomba trifásica, conforme projeto em anexo, com fornecimento de 02 (duas) cópias impressas do manual de parametrização e configuração de cada modelo de soft starter, sendo que a montagem deverá obedecer às normas da NR-10 (proteção contra toque acidental) e a empresa contratada deverá apresentar ART, de execução e retirada do painel de partida existente e instalar, parametrizar e efetuar start up do equipamento novo.	R\$26.380,00

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (*razão social*) com sede na (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s)), Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, no que se referir ao Pregão Presencial nº _____, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de Microempresa ou EPP, declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços (1) e Documentos de Habilitação (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recuso administrativo, ao final da sessão, ou desistir expressamente de recurso interposto, assinar a ata da sessão, os contratos e todos termos pertinentes, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

Assinatura e respectivos nºs de RG e CPF do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa, que deverá acompanhar a procuração.

Obs.: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da empresa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº _____, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital), a(o) (nome completo do proponente) _____, CNPJ, sediada (o) _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da mesma lei.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº _____

CPF nº _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº _____

CPF nº _____

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
(Nome da empresa)
(Endereço)
(Cidade – Estado)

Pregão Presencial nº _____/2017
Processo nº _____/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para montagem e instalação de Painel Elétrico de Partida, para uso no sistema de recalque do Reservatório do CDHU para o Cidade Aracy, obedecendo rigorosamente e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais itens constantes dos ANEXOS

Atestamos que o Sr. _____, inscrito no C.P.F. nº _____, portador do RG nº _____, representante da empresa _____, visitou e tomou conhecimento do local tudo constante do objeto do Edital em referência, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, bem como que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

São Carlos, _____ de _____ de 2017.

Responsável pelo Setor de Manutenção Elétrica – GMO.
(carimbo e assinatura)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS REQUISITOS
DO ITEM 6.1.4.2

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Pregão Presencial nº _____/2017
Processo nº _____/2017

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista, Previdenciária e a Norma Regulamentadora nº 10, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital.
- 6) Declaração comprometendo-se de que no momento da formalização do contrato ou termo análogo, indicar um responsável preposto o qual supervisionará em tempo integral as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo os procedimentos de campo e o atendimento necessário junto com o Setor de Manutenção Elétrica;
- 7) Declaração quanto ao início da execução e, comprometendo-se a apresentar ao Setor Responsável, a guia ART, devidamente recolhida quanto aos serviços de engenharia a serem desenvolvidos;
- 8) Declaração de que ao término dos serviços a contratada efetuará a limpeza do local e se responsabilizará pelo descarte de todo o material em local devidamente adequado e autorizado pelo órgão competente.

São Carlos, _____ de _____ de 2017.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para montagem e instalação de Painel Elétrico de Partida, para uso no sistema de recalque do Reservatório do CDHU para o Cidade Aracy, tudo em conformidade com o presente instrumento, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº ____/2017 e seus Anexos.

ADVOGADOS: (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Carlos, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído.*

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017

PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL ELÉTRICO DE PARTIDA E PARADA SUAVE, PARA USO NO CENTRO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO BAIRRO CDHU, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PRESENTE INSTRUMENTO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE E INTEGRALMENTE AO QUE DISPÕEM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ITENS CONSTANTES DOS ANEXOS.

Responsável pela gestão do Contrato:
Setor de Manutenção Elétrica – GMO

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017, AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO SAAE Nº ____/2017**, devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Benedito Carlos Marchezin**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: EMPRESA, com sede na _____, CEP ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Estado de ____ sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Município de ____ sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. _____**, portador da cédula de identidade RG nº ____ SSP__, inscrito no CPF/MF sob o nº____, domiciliado à Rua ____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para montagem e instalação de Painel Elétrico de Partida, para uso no sistema de recalque do Reservatório do CDHU para o Cidade Aracy; tudo em conformidade com o Edital e seus anexos constantes no Processo nº 4184/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS.

2.1 - O preço total dos serviços é de R\$ ____ (reais), conforme detalhado na proposta da **CONTRATADA**.

2.2 – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; BDI;

margens de lucro; pedágios, combustível, empregados, de materiais e equipamentos, dentro e fora da área de trabalho, dentre outros que se façam necessários.

2.3. - O valor do Contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver previsão legal.

2.4 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO

3.1 – O prazo para a execução do objeto deste certame é de **90 (noventa) dias**, iniciando-se a partir da data definida na autorização de serviço expedida pelo setor competente;

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Setor de Manutenção Elétrica – GMO fica credenciada a proceder às vistorias e acompanhar a execução dos serviços.

4.2 – Os serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, em até 03 (três) dias úteis da comunicação da CONTRATADA de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias da comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e Chefia do Setor de Obras, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 2 da Resolução SAAE nº 03/2016.

4.2.1 – Para o que consta neste item, considera-se: “Comunicação de fechamento de mês” a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e relatório de medições dos serviços prestados; “Comunicação do término de execução do objeto” a Declaração firmada pela **CONTRATADA** do término dos serviços, ambas acompanhadas da documentação indicada no item **4.3**.

4.2.2 – No caso de serviços executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, serão eles rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável.

4.3 - A comunicação de fechamento de mês e/ou conclusão do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da **CONTRATADA**:

- i.** Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii.** Relação de funcionários designados para a obra ou serviço e os comprovantes de pagamento de seus salários e respectivos encargos;

iii. Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços, bem como da contribuição para com a Previdência Social GFIP, comprovante do recolhimento do FGTS, ou destaque em Nota Fiscal dos seus respectivos valores;

iv. Nota Fiscal / Fatura, devendo discriminar os valores de mão de obra, materiais e equipamentos separadamente, com indicação desta licitação e do contrato;

v. Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as medições dos serviços prestados;

4.4 - A não apresentação dessas comprovações assegura ao **SAAE** o direito de não emitir o termo de recebimento respectivo e não efetuar os consequentes pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conformidade com a medição aprovada, mediante a apresentação dos respectivos termos de recebimento.

5.2. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito em conta bancária, em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias da conclusão total da prestação dos serviços, com apresentação do respectivo termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 060100.1751260082.504 – 33903900.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica dispensada a garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos serviços prestados, desde que haja nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

8.1.1 – Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao **SAAE** ou terceiros, mesmo em caso de fiscalização ou omissão da Contratante.

8.1.2 – Facilitar a ação do Setor de Manutenção Elétrica, na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE**.

8.1.3 – Adotar medidas necessárias à proteção e precaução para evitar a ocorrência de acidentes de trânsito e danos ao meio ambiente, observando o disposto nas legislações aplicáveis à espécie, utilizando-se de sinalização de trânsito pertinente.

8.1.4 – Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.

8.1.6 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho, nos termos da legislação civil.

8.1.7 – Providenciar o transporte e descarga de materiais, veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs e uniformes, inclusive a mão de obra, máquinas e equipamentos necessários.

8.1.8 – Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, identificados e treinados, os quais deverão obedecer às normas de segurança pertinentes. É de responsabilidade, unicamente, da contratada a fiscalização do uso de EPIs e da execução das medidas de segurança pelos seus funcionários.

8.1.9 – Responsabilizar-se por todos os tributos decorrentes desta contratação, bem como às contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e/ou acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias tudo em conformidade com o disposto no Art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.1.10 – Registrar o serviço junto ao órgão competente do município (Prefeitura Municipal), para fins de recolhimento do ISSQN e, inserir o código fornecimento em todas as notas fiscais emitidas, se assim exigir a lei.

8.2 – A **CONTRATADA** deverá prestar adequadamente seus serviços, garantindo-os nos termos do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E MULTA INDENIZATÓRIA:

10.1 – Por descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, assim como à ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, poderá a **CONTRATANTE** rescindir o presente Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, respondendo a **CONTRATADA** pela indenização por perdas e danos ocasionados, ou, a critério da **CONTRATANTE**, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, o descumprimento das obrigações definidas neste Instrumento, por parte da **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades abaixo, sem prejuízo daquelas insertas no Item 14 (14.1 e alíneas) do Edital:

- a) Advertência.
- b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da inflação, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), caução, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

11.3 - A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

12.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº ____/2017, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Ao presente contrato terá aplicação a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 99/2013, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1 - Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença da testemunha abaixo nomeada.

São Carlos, ____ de _____ de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE
PRESIDENTE

CONTRATADA

Testemunha Administrativa:

1. _____

Nome _____

RG _____

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SP.
Prezados Senhores:
A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, e Inscrição Municipal nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos, e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01								
ITEM	SERVIÇOS	PREÇO TOTAL (R\$)						
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para montagem e instalação de painel elétrico de partida e parada suave com 02 (duas) soft starters de 30 Amperes 380 Volts, para conjunto motobomba trifásica, conforme projeto em anexo, com fornecimento de 02 (duas) cópias impressas do manual de parametrização e configuração de cada modelo de soft starter, sendo que a montagem deverá obedecer as normas da NR-10 (proteção contra toque acidental) e a empresa contratada deverá apresentar ART, de execução e retirada do painel de partida existente e instalar, parametrizar e efetuar start up do equipamento novo.							
TOTAL GERAL (R\$)								
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>Preço total por extenso:</td> </tr> <tr> <td>Garantia dos serviços prestados:</td> </tr> <tr> <td>Prazo de execução:</td> </tr> <tr> <td>Validade da Proposta:</td> </tr> <tr> <td>Condições de Pagamento:</td> </tr> <tr> <td>Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:</td> </tr> </table>			Preço total por extenso:	Garantia dos serviços prestados:	Prazo de execução:	Validade da Proposta:	Condições de Pagamento:	Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:
Preço total por extenso:								
Garantia dos serviços prestados:								
Prazo de execução:								
Validade da Proposta:								
Condições de Pagamento:								
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:								

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº _____/2017 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos ainda que o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2017

Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO XII- LISTAGEM DOS PRINCIPAIS MATERIAS SOLICITADOS

FOLHA EL-02 DISJ GERAL				
Sigla	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade
Q1	Disjuntor em Caixa moldada 63 A	Siemens	3VT1 706-2DA36-0AA0	1
Q2	Disjuntor Tripolar 2A Padrão DIN Curva C	Siemens	5SX1 302-7	1
Q3	Disjuntor Bipolar 2A Padrão DIN Curva C	Siemens	5SX1 202-7	1
S1	Chave Comutadora para Voltímetro	Siemens	5TW0 020-1	1
P1	Voltímetro Analógico 500 V 96 X 96 mm	Siemens	7KM07121AX27	1
T1	Transformador de Comando 300 VA (380/220 Volts)	Siemens	4AM81 95-0AN00-0C	1
S2	Botão de emergência Cogumelo 22mm vermelho com um contato NF	Siemens	3SB32 03-1CA21	1

FOLHA EL-03 SOFT B1				
Sigla	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade
Q4	Disjuntor Tripolar 25A Padrão DIN Curva C	Siemens	5SX2 325-7	1
Q5	Disjuntor Motor com ajuste de 18 a 25 A	Siemens	3RV10 31-4DA10	1
S3	Chave Comutadora para Amperímetro	Siemens	5TW1 020-1	1
P2	Amperímetro Analógico Escala 50A com sobre-escala, entrada 5A, 96 X 96 mm	Siemens	7KM05120AJ05	1
DPS1, DPS2, DPS3	Protetor de Surto DPS segundo nível (classe II), tensão de operação contínua 275 V AC, corrente de descarga 8/20us: nominal 20kA, máxima 45 kA, nível de proteção menor que 2,5 kV	Clamper	VCL 275V 45kA Slim	3
T2, T3, T4	Transformador de Corrente 50/5A	Siemens	4NF01 12-2BC2	3

Setor de Contratos e Licitações
Pregão Presencial

SST1	Soft Starter 30 A em 50 °C, com tensão de alimentação 380 V e comando 220 V (by-pass e tiristores nas três fases obrigatórios)	Weg	SSW07 0030 T5 SZ	1
	Interface de operação (IHM) com display LED de 7 segmentos para Soft Starter WEG SSW 07, para montagem incorporada na parte frontal do equipamento	Weg	10935572 - IHM local para SSW07	1
F1, F2, F3	Base para Fusível ultrarrápido T00 690 V 160 A	Siemens	3NH3 030-C	3
	Fusível ultrarrápido T00 690V 80A	Siemens	3NE8 020-1	3
X1	Borne tipo SAK para fixação em trilho DIN	Siemens	8WA1 011-1DF11	2

FOLHA EL-04 SOFT B2				
Sigla	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade
Q6	Disjuntor Tripolar 25A Padrão DIN Curva C	Siemens	5SX2 325-7	1
Q7	Disjuntor Motor com ajuste de 18 a 25 A	Siemens	3RV10 31-4DA10	1
S4	Chave Comutadora para Amperímetro	Siemens	5TW1 020-1	1
P3	Amperímetro Analógico Escala 50A com sobre-escala, entrada 5A, 96 X 96 mm	Siemens	7KM05120AJ05	1
DPS4, DPS5, DPS6	Protetor de Surto DPS segundo nível (classe II), tensão de operação contínua 275 V AC, corrente de descarga 8/20us: nominal 20kA, máxima 45 kA, nível de proteção menor que 2,5 kV	Clamper	VCL 275V 45kA Slim	3
T5, T6, T7	Transformador de Corrente 50/5A	Siemens	4NF01 12-2BC2	3

Setor de Contratos e Licitações
Pregão Presencial

SST2	Soft Starter 30 A em 50 °C, com tensão de alimentação 380 V e comando 220 V (by-pass e tiristores nas três fases obrigatórios)	Weg	SSW07 0030 T5 SZ	1
	Interface de operação (IHM) com display LED de 7 segmentos para Soft Starter WEG SSW 07, para montagem incorporada na parte frontal do equipamento	Weg	10935572 - IHM local para SSW07	1
F4, F5, F6	Base para Fusível ultrarrápido T00 690 V 160 A	Siemens	3NH3 030-C	3
	Fusível ultrarrápido T00 690V 80A	Siemens	3NE8 020-1	3
X2	Borne tipo SAK para fixação em trilho DIN	Siemens	8WA1 011-1DF11	2

FOLHA EL-05 COMANDO B1				
Sigla	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade
Q8	Disjuntor Bipolar 2A Padrão DIN Curva C	Siemens	5SX1 204-7	1
S5	Chave seletora três posições com retenção com três contatos NA e um contato NF	Schneider Electric	XB5 AD33 + ZBE101 + ZBE102	1
S6	Botão de pulso 22mm vermelho com um contato NF	Siemens	3SB32 03-0AA21	1
S7	Botão de pulso 22mm verde com um contato NA	Siemens	3SB32 02-0AA41	1
S8	Botão de pulso 22mm amarelo com um contato NA	Siemens	3SB32 02-0AA31	1
H1	Sinalizador com LED 22 mm Verde 220 V	Siemens	3SB32 52-6AA40	1
H2	Sinalizador com LED 22 mm Vermelho 220 V	Siemens	3SB32 52-6AA20	1

Setor de Contratos e Licitações
Pregão Presencial

K1, K2	Contator auxiliar com dois contatos NA e dois contatos NF 6 A por contato	Siemens	3RH11 22-1AN10	2
K3	Contator tripolar 7 A (AC3) com quatro contatos NA	Siemens	3RT1015-1AN11	1
	Bloco de contatos auxiliares (4 contatos) com dois contatos NA e dois contatos NF	Siemens	3RH19 11-1FA22	1
X1	Borne tipo SAK para fixação em trilho DIN	Siemens	8WA1 011-1DF11	8

FOLHA EL-06 COMANDO B2				
Sigla	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade
Q9	Disjuntor Bipolar 2A Padrão DIN Curva C	Siemens	5SX1 204-7	1
S9	Chave seletora três posições com retenção com três contatos NA e um contato NF	Schneider Electric	XB5 AD33 + ZBE101 + ZBE102	1
S10	Botão de pulso 22mm vermelho com um contato NF	Siemens	3SB32 03-0AA21	1
S11	Botão de pulso 22mm verde com um contato NA	Siemens	3SB32 02-0AA41	1
S12	Botão de pulso 22mm amarelo com um contato NA	Siemens	3SB32 02-0AA31	1
H3	Sinalizador com LED 22 mm Verde 220 V	Siemens	3SB32 52-6AA40	1
H4	Sinalizador com LED 22 mm Vermelho 220 V	Siemens	3SB32 52-6AA20	1
K4, K5	Contator auxiliar com dois contatos NA e dois contatos NF 6 A por contato	Siemens	3RH11 22-1AN10	2
K6	Contator tripolar 7 A (AC3) com quatro contatos NA	Siemens	3RT1015-1AN11	1
	Bloco de contatos auxiliares (4 contatos) com dois contatos NA e dois contatos NF	Siemens	3RH19 11-1FA22	1

Setor de Contratos e Licitações
Pregão Presencial

X2	Borne tipo SAK para fixação em trilho DIN	Siemens	8WA1 011-1DF11	8
----	---	---------	----------------	---

FOLHA EL-07 NÍVEIS				
Sigla	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade
Q26	Disjuntor Bipolar 2A Padrão DIN Curva C	Siemens	5SX1 202-7	1
K7, K8	Contator auxiliar com dois contatos NA e dois contatos NF 6 A por contato	Siemens	3RH11 22-1AN10	2
RN1	Controlador de Nível PN 220 V	Coel	NI35W-P	1
RN2	Controlador de Nível PNS 220 V	Coel	NI35W-P	1
X3	Borne tipo SAK para fixação em trilho DIN	Siemens	8WA1 011-1DF11	6

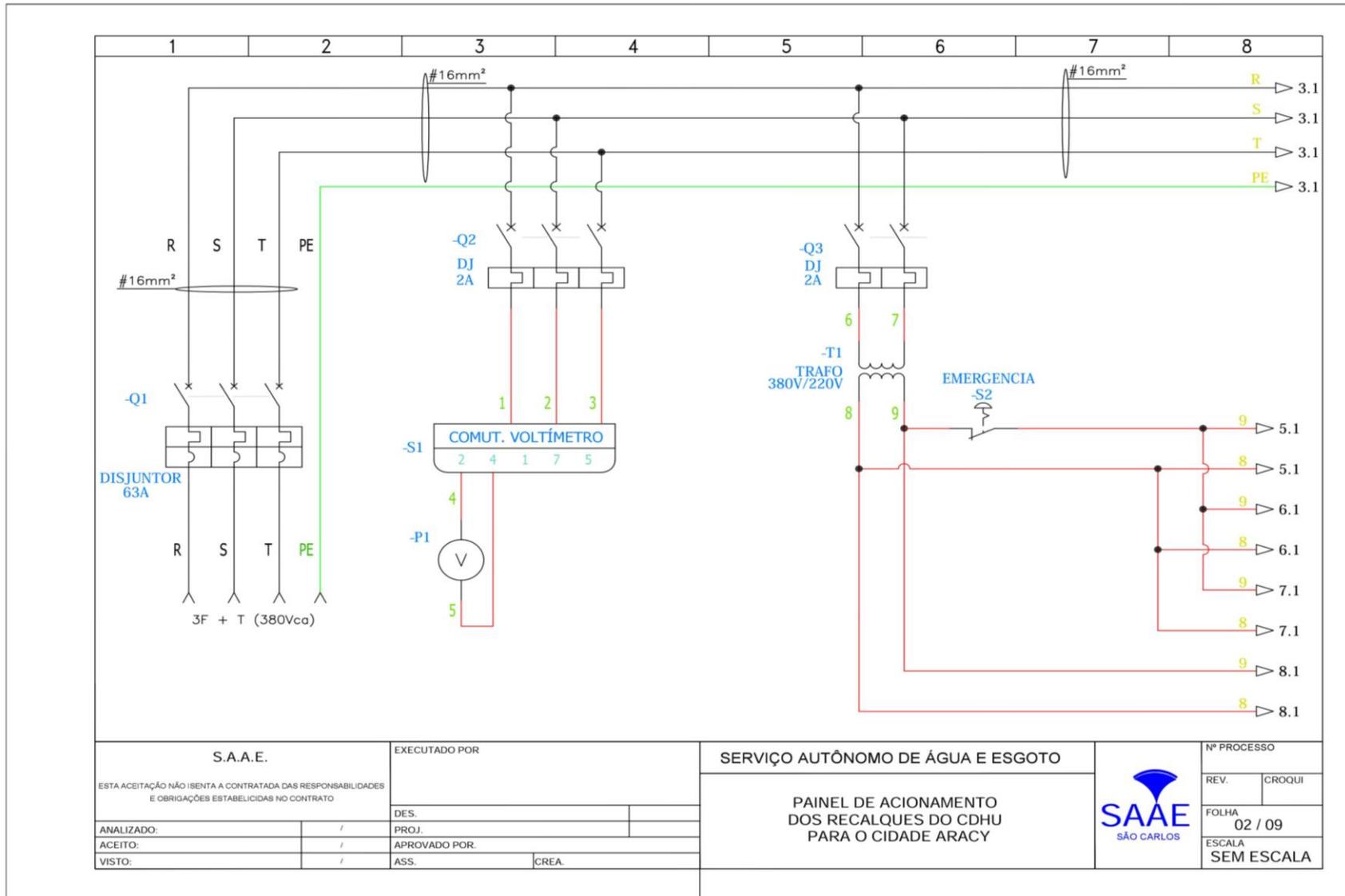
FOLHA EL-08 VENTILAÇÃO ILUMINAÇÃO CONTATOS				
Sigla	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade
Q11	Disjuntor Bipolar 2A Padrão DIN Curva C	Siemens	5SX1 202-7	1
E1	Conjunto de Ventilação com filtro 250x250mm 220 V 265 m ³ /h	Tasco	TF 43002	1
E2	Conjunto de Exaustão 250x250mm 220 V 265 m ³ /h	Tasco	TF 43002E	1
S13	Fim de curso, alavanca com roldana, um contato reversível	KAP	M3K	1
E9, E10, E11, E12	Lâmpada Led Bulbo 6w 6500K Bivolt 600 lumens	Philips		1

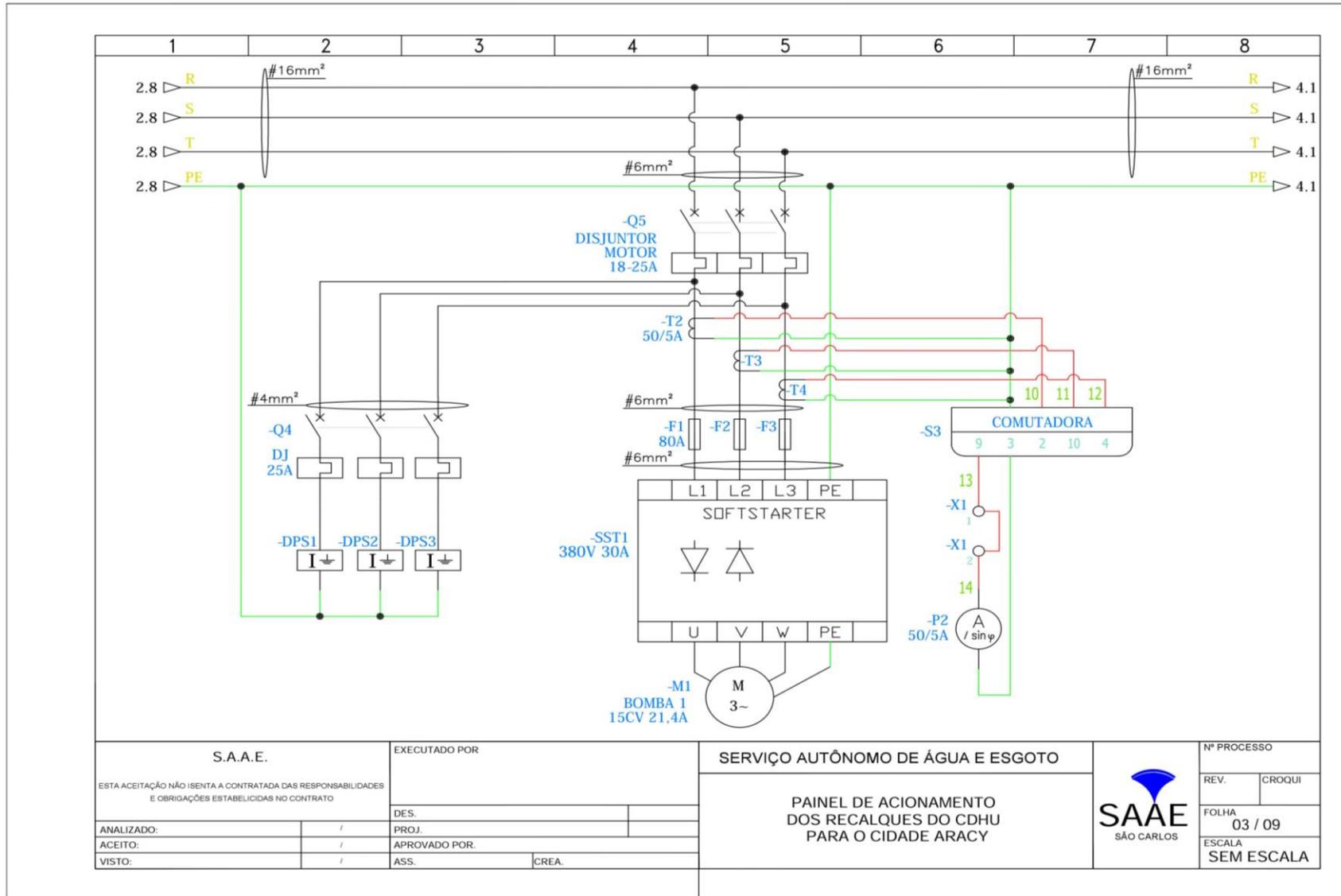
Setor de Contratos e Licitações
Pregão Presencial

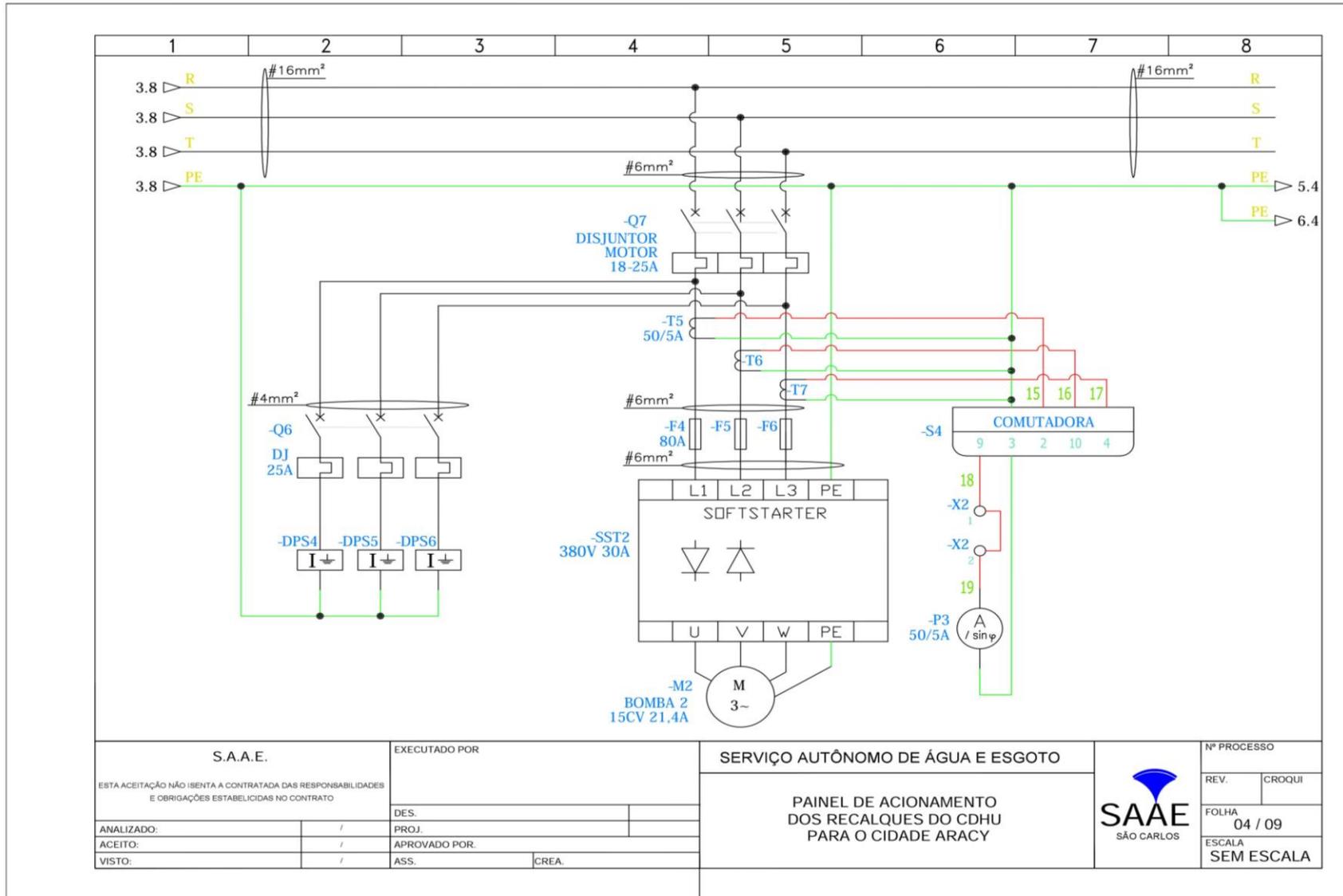
FOLHA EL-09 LAYOUT				
Sigla	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade
	Canaletas para painel, fabricadas em PVC antichamas, com recorte aberto, já equipadas com tampas	-	-	-
	Terminais elétricos diversos	-	-	-
	Elementos de fixação diversos	-	-	-
	Elementos de identificação diversos	-	-	-
	Painel modular completo medindo 1900 X 800 X 800 mm (Altura (sem considerar soleira) X Largura X Profundidade), IP54 IK10, com soleira, tampa traseira, superior e laterais removíveis, argolas para içamento, placa de montagem, trilhos de fixação para montagem da placa e perfis laterais.	Cemar Legrand	905036 X 1, 905251 X 1, 905221 X 2	1

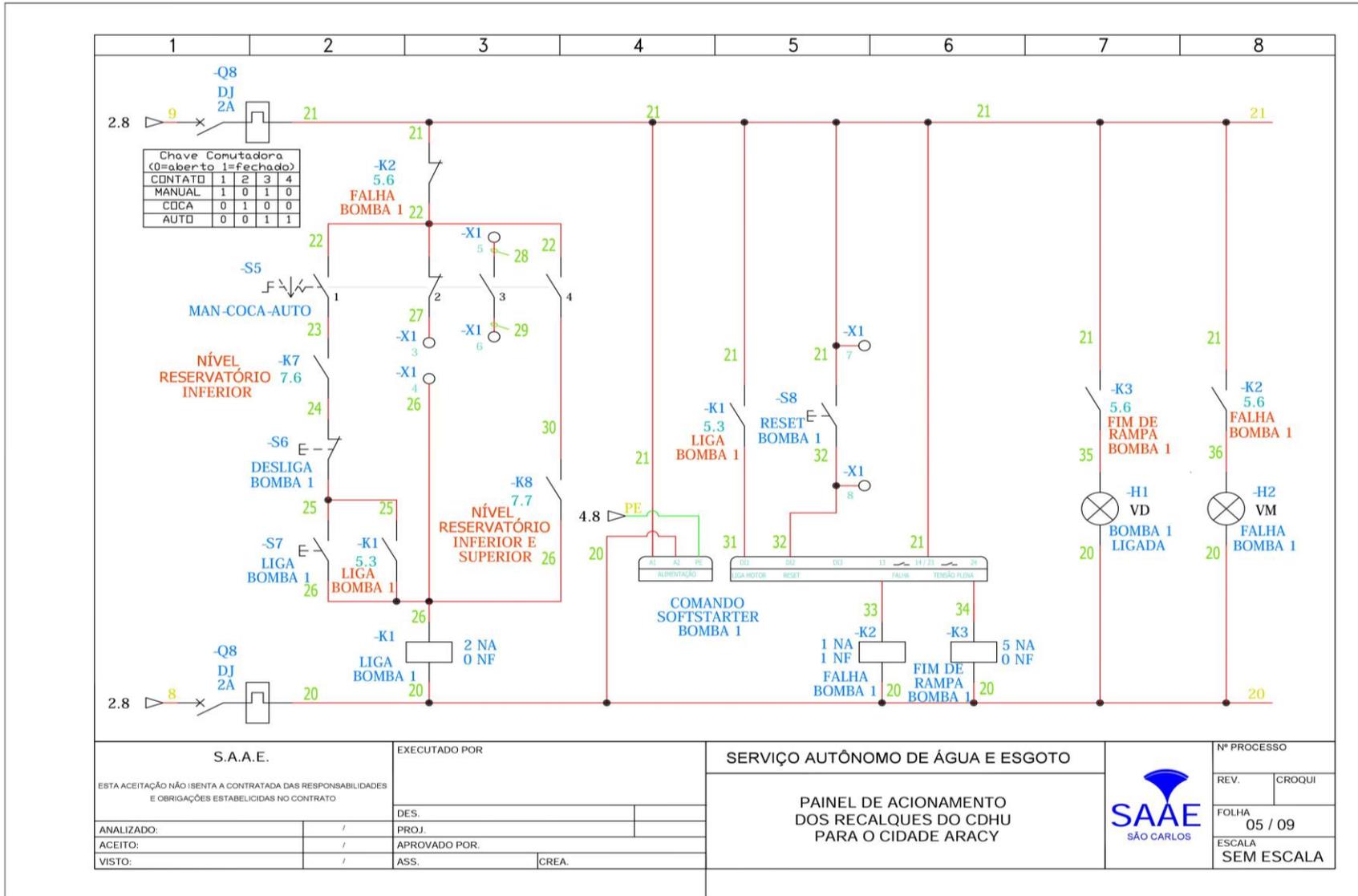
ANEXO XII- PROJETO DO PAINEL

1	2	3	4	5	6	7	8
<h1 style="margin: 0;">PAINEL DE ACIONAMENTO DOS RECALQUES DO CDHU PARA O CIDADE ARACY</h1>							
S.A.A.E. <small>ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELICIDAS NO CONTRATO</small>		EXECUTADO POR <small>DES.</small> <small>PROJ.</small> <small>APROVADO POR.</small> <small>ASS.</small>		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PAINEL DE ACIONAMENTO DOS RECALQUES DO CDHU PARA O CIDADE ARACY			<small>Nº PROCESSO</small> <small>REV.</small> <small>CROQUI</small>
<small>ANALIZADO:</small> /	<small>ACEITO:</small> /	<small>VISTO:</small> /	<small>ASS.</small> <small>CREA.</small>			<small>FOLHA</small> 01 / 09	<small>ESCALA</small> SEM ESCALA



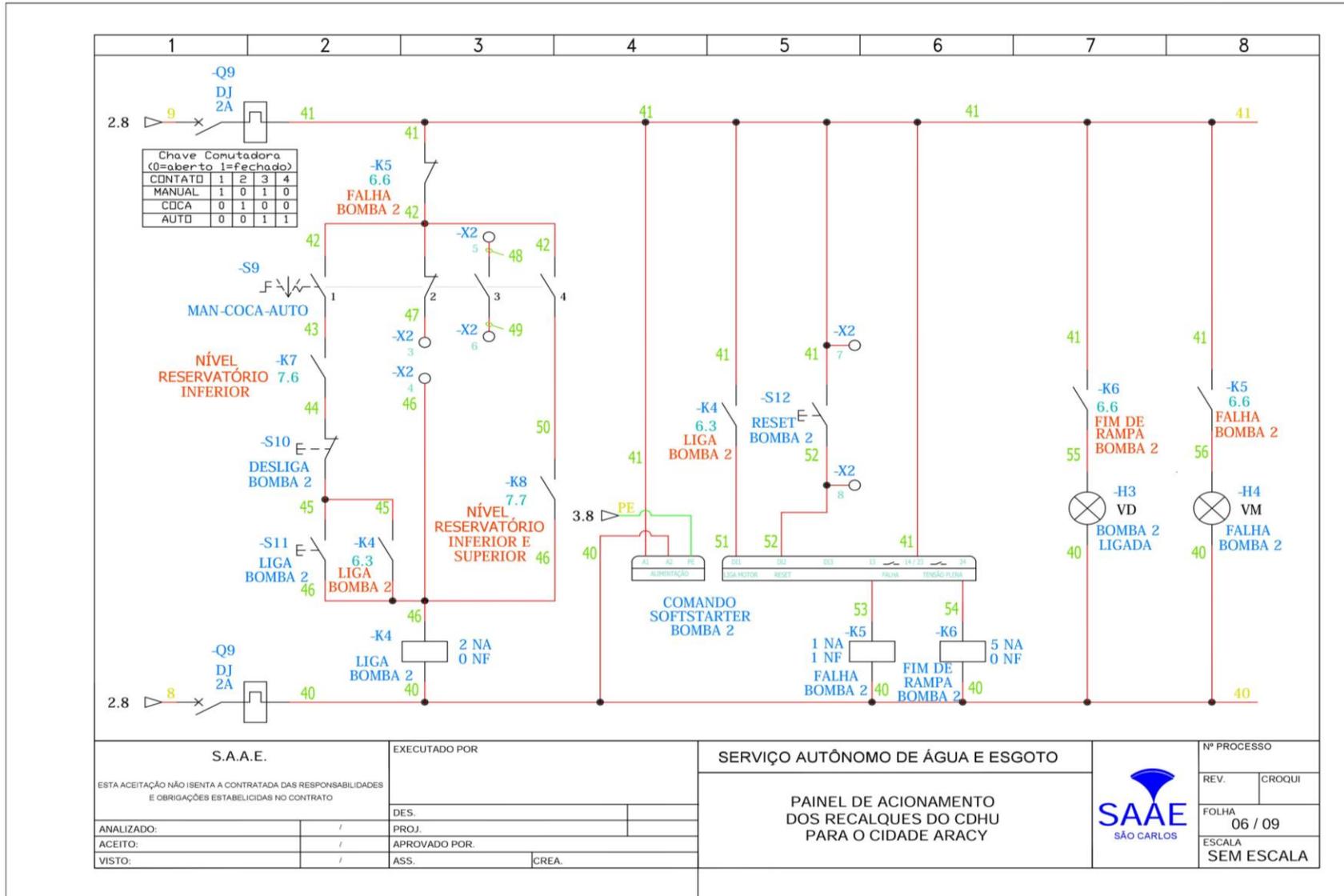






S.A.A.E.		EXECUTADO POR		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		Nº PROCESSO	
ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELICIDAS NO CONTRATO				PAINEL DE ACIONAMENTO DOS RECALQUES DO CDHU PARA O CIDADE ARACY		REV. CROQUI	
ANALIZADO:	/	DES.				FOLHA 05 / 09	
ACEITO:	/	PROJ.				ESCALA SEM ESCALA	
VISTO:	/	APROVADO POR.					
		ASS.		CREA.			





S. A. A. E.		EXECUTADO POR	
ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELICIDAS NO CONTRATO		DES.	
ANALIZADO:	/	PROJ.	/
ACEITO:	/	APROVADO POR:	/
VISTO:	/	ASS.	CREA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PAINEL DE ACIONAMENTO DOS RECALQUES DO CDHU PARA O CIDADE ARACY



Nº PROCESSO

REV.	CROQUI
FOLHA	06 / 09
ESCALA	SEM ESCALA

